

# Apresentação Oral

## SALA 1 – DIREITO

### DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DEVE SER ENTREGUE AOS AVALIADORES, NO DIA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO.**

Google meet: <http://meet.google.com/cnn-nhgd-nqr>

**PROFESSORES AVALIADORES: Marcos Akamine e Victor Tadeu**

#### 1. SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

**Fábio Henrique Vianêz de Souza; Sara Asseis de Brito**

##### RESUMO

Este artigo tem como objetivo explorar a relação entre os transtornos psicológicos e o sistema prisional, uma vez que, em grande parte dos casos, um gera a consequência do outro. Nesse sentido, observa-se em um sentido mais amplo, que um sistema criado com o intuito ressocializador, atribuído pelo próprio Estado, não pode ser a matriz para ruptura de Direitos Humanos e para desencadear doenças psicológicas aos que estão a mercê do Poder Estatal para um fim não alcançado.

**PALAVRAS CHAVE:** psicopatologia; sistema carcerário; direitos humanos; proteção da saúde.

#### 2. A LEGITIMIDADE DO DIREITO PENAL DE PUNIR: Saúde pública ou interesse político?

**Mateus Magalhães da Silva; Heloisa Teixeira Domingues; Isael José Santana**

##### RESUMO

Muito se tem discutido sobre as drogas ilícitas do ponto de vista prejudicial, sem entender que historicamente nem sempre foi assim, resultando muito terror na sociedade. Os discursos oficiais de guerra às drogas existem há décadas sem nenhuma solução, apenas gera grande conflito social, incluindo o armado e consequente encarceramento em massa que pode-se inferir sem nenhum benefício social. Necessita-se identificar e refletir acerca do fenômeno de “guerra às drogas” e, em esteira desse assunto, se esta guerra está relacionada com interesses do capitalismo e quem lucra com essa estratégia. O presente artigo tem por objetivo investigar se as drogas são uma decisão política/geopolítica e se o direito penal tem sido utilizado como mecanismo de controle de forma intencional. Utilizou-se da revisão bibliográfica e histórico cultural, tendo como fonte revisão da literatura por meio de seus materiais - livros, teses, dissertações, monografias, artigos e periódicos. Os resultados apontam para falácias utilizadas com a finalidade de justificar a seletividade social, considerando existir um sistema fundado em interesses excludentes que provoca injustiça social. Ao longo do estudo, apresentamos a importância de investimento na educação em longo prazo para conscientização, colocando em pauta toda essa discussão.

**PALAVRAS-CHAVE:** criminalização; tráfico de drogas; saúde pública.

### **3. TRÁFICO x POSSE DE DROGA: Análise das circunstâncias que possa caracterizá-los**

**Mateus Rafael Coelho Medeiros; Marcos Vinícius Massaiti Akamine**

#### **RESUMO**

O tráfico como conhecido, assim como a posse de drogas, estão previstos no Código Penal, sendo instituídos na data de 07 de Dezembro de 1940, e modificados aos poucos ao decorrer dos anos, com a competência de certa forma análogos, como “*adquirir, guardar, transportar, trazer consigo*”, tendo algumas alterações ao decorrer de seus artigos. Dentre essas práticas, até mesmo o agente que cometer alguma ação em que se enquadre no tráfico de drogas, porém, sua finalidade seja apenas o consumo, não tendo a intenção de comercializar a droga, este poderá incorrer apenas na posse, assim como, poderemos ter um julgado em que há “x” de gramas de entorpecente, e mesmo assim, ser caracterizado como tráfico de drogas. A partir disso o presente artigo traz como problemática quais as circunstâncias em que levam a caracterização do tráfico de drogas, e quais levam para a caracterização da posse de drogas, apresentando julgados diferentes e suas fundamentações sobre o caso.

**PALAVRAS-CHAVE:** circunstâncias; lei de drogas; posse de drogas; tráfico de drogas.

### **4. A PSICOPATIA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO**

**Bárbara Kaline Pereira dos Santos; Victor Tadeu Rocha Alves**

#### **RESUMO**

Este trabalho tem como principal objetivo o estudo aprofundado no que diz respeito à psicopatia em face do Direito Penal brasileiro, partindo de uma análise sobre o conceito, passando por discussões acerca deste tema e fazendo uso de informações extraídas de testes feitos com agentes diagnosticados. Apesar de ser uma discussão muito subjetiva e não haver ao certo algo que resolva muitas questões que este tema traz consigo, o presente trabalho visa expor, de maneira objetiva, do que se trata a psicopatia, como esta funciona, o que ela causa ao indivíduo, se esta tem cura ou tratamento, entre outras dúvidas decorrentes. Então, a partir daí, esclarecer que se trata de um transtorno, que não possui cura, porém, que apesar de ser genético, é possível que com uma boa educação, esse transtorno possa ser “modulado”, mas que também este transtorno não faz com que o indivíduo se torne mais frágil e pelo contrário, com todas as suas características, eles podem ser considerados mais fortes. Por fim, este trabalho busca, além de expor a psicopatia e suas vertentes, procura alternativas de tratamento ou de uma possível ressocialização.

**PALAVRAS-CHAVE:** psicopatia; transtorno; tratamento.

### **5. AS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE DROGAS: BREVES APONTAMENTOS SOBRE A DIFERENÇA ENTRE USUÁRIO E TRAFICANTE DE DROGAS**

**José Alves Pereira Neto; Victor Tadeu Rocha Alves**

#### **RESUMO**

No intuito de diminuir o consumo e comercialização dos psicotrópicos, o Brasil implementou como medida de combate a Lei 11.343/2006, chamada de Lei de Drogas. O sancionamento da referida lei provocou significativas mudanças no tratamento do indivíduo considerado usuário, bem como a maior rigidez na punição mínima do sujeito enquadrado como traficante de drogas, que passou de três para cinco anos de reclusão. O presente trabalho tem por objetivo analisar quais as mudanças provocadas pelo sancionamento da nova Lei de Drogas. Para tanto, faz uso da revisão de literatura pautada em pesquisa bibliográfica realizada nas bases SCIELO (*Scientific Electronic Library Online*), BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertação) e Google Acadêmico com a finalidade de encontrar publicações relevantes na área de direito ou áreas afins. Partindo de uma breve análise histórica sobre a política criminal aplicada no Brasil no que diz respeito à repressão às drogas,

investigou-se a descrição subjetiva existente na atual Lei de Drogas para diferenciar o usuário do traficante.

**PALAVRAS-CHAVE:** evolução legislativa; lei 11.343/06; uso; tráfico; entorpecentes.

## 6. CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE NA POLÍCIA

João Guilherme Furlan Rodrigues; Elaine Matos

### RESUMO

Este artigo científico irá tratar sobre o crime de abuso de autoridade cometido por policiais em serviço, em que será analisado referido problema social durante toda a história, contando com notícias, artigos, livros e outras fontes, que retratam este problema e ajudará a entender mais a fundo a problemática, assim também mostrar como a sociedade vem ganhando voz, e ajudando para que este crime seja diminuído. Será abordando como a Lei nº 13.869/2019, Lei de Abuso de Autoridade aborda a importância de coibir ações violentas cometidas por autoridades policiais, entre outras autoridades.

**PALAVRAS-CHAVE:** abuso de autoridade; abuso policial; polícia; crimes de abuso de autoridade; direitos humanos.

## 7. A TORTURA E A IMPORTÂNCIA DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS EM ASSEGURAR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Gabriel Sanches Miguel; Marcos Vinícius Massaiti Akamine

### RESUMO

O presente artigo visa expor inúmeros documentos jurídicos que versam sobre o combate à tortura, uma prática abjeta que resulta na lesão à dignidade da pessoa humana, um dos Fundamentos da República Federativa do Brasil. Além disso, é de suma importância esclarecer o conceito de tortura, pois, à medida em que a sociedade evoluiu, os conceitos foram alcançando outras condutas, expandindo, dessa maneira, a proteção à integridade, de maneira genérica, da pessoa humana. Ademais, mesmo após um longo período, uma lei especial foi criada: a lei nº 9.455/97. Diante disso, a nossa Jurisprudência reforça o combate à tortura, tornando-o direito absoluto. Conclui-se que, em razão da história da humanidade, os documentos jurídicos escritos são muito importantes para a manutenção desse direito, bem como a sua confirmação pelos tribunais. Utilizou-se a metodologia de expor diversos documentos jurídicos para explicitar a importância do combate à tortura, isso proporcionou uma extensa reflexão sobre a importância de tipificar a referida conduta criminosa, além do apoio incondicional do Judiciário, o qual, pelo menos no Brasil, repudia veementemente essa prática delituosa. Diante disso, O Estado tem um papel fundamental na garantia da dignidade da pessoa humana e, conseqüentemente, da preservação do Estado Democrático de Direito, elementos protegidos e tutelados pela Constituição Federal.

**PALAVRAS-CHAVE:** dignidade da pessoa humana; tortura; estado democrático de direito.

## 8. IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Laura Bertj; Victor Tadeu Rocha Alves

### RESUMO

O presente artigo tem objetivo de explicar preliminarmente o que é violência e quais suas formas, dando um destaque na Violência Psicológica também chamada de "silenciosa", pois se trata de uma violência que não deixa marcas físicas na vítima e acaba se tornando difícil a sua percepção. Será contado a história da Maria da Penha, mulher que deu nome à Lei, o grande avanço histórico que a Lei Maria da Penha trouxe para o país e, principalmente, para as mulheres e também sobre as atualizações

realizadas na Lei. Além da Lei Maria da Penha, os direitos das mulheres também estão garantidos pelos tratados internacionais. Após isso, será destacado sobre as políticas públicas de enfrentamento a violência que existem no país, todas garantidas pela Lei e como elas são o principal meio de combate contra esse fenômeno, portanto, é necessário que elas estejam sempre acontecendo e que haja investimento nessas políticas, assim como deve-se manter sempre atualizada a Lei Maria da Penha, conforme as necessidades das mulheres forem aumentando. Para concretizar este artigo foram usadas pesquisas bibliográficas em artigos online e a legislação.

**PALAVRAS CHAVES:** violência; importância; políticas públicas; lei maria da penha.

## 9. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPO DE PANDEMIA

**Daniele Alves da Silva; Cristiane Meneghette**

### RESUMO

As mulheres sempre foram tratadas como cidadãs de segunda classe, antes da Constituição Federal de 1988, que reconhece famílias pluralizadas e democráticas, o casamento era a única forma legítima de instituir de família, que deveria ser heteroparental e patriarcal. Cabia ao varão chefiar a relação conjugal, exercendo poder correccional sobre a mulher e filhos. Segundo o Código Civil de 1916 (art.6º, II) as mulheres casadas eram relativamente incapazes e por isso precisavam da autorização dos maridos para praticar atos da vida civil. Este e outros dispositivos legais reforçavam a submissão feminina. A Lei Maria da Penha, que completa 16 anos em agosto de 2022, trouxe muitos significativos avanços no combate à violência doméstica, mas a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) evidenciou, no entanto, que ainda há muito caminho a percorrer.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência doméstica; pandemia; coronavírus; isolamento; agressões; machismo.

## 10. A DEFENSORIA PÚBLICA COMO GARANTIDORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PENAL

**Halana Thais Nunes Martins; Daniela Borges Freitas**

### RESUMO

No estudo sobre o papel da instituição da Defensoria Pública no âmbito da execução penal é necessário compreender melhor os processos e suas consequências. É imprescindível entender o objetivo da execução penal, a amplificação ao acesso à justiça e à instituição de defensores públicos como parte desse processo em que irá prover garantias mínimas aos encarcerados. A Lei de execução Penal diz que, o preso continua tendo todos os direitos que não lhes foram retirados pela condenação, tanto o internado, quanto o condenado. Desta forma, o preso perde o direito à liberdade, mas têm resguardado o direito da dignidade da pessoa humana. A Defensoria Pública possui a missão de assistir aos necessitados em todos os graus de jurisdição, bem como, orientar a população em seus problemas jurídicos. O objetivo desse estudo é analisar as atribuições da Defensoria Pública no âmbito da Execução Penal, além de verificar se os Defensores Públicos estão buscando as garantias mínimas às pessoas em situação de cárcere.

**PALAVRAS-CHAVE:** execução penal; defensoria pública; hipossuficiente; defensor; acesso à justiça.

## **11. O NOVO E DESPROPORCIONAL AUMENTO DE PENA NOS CRIMES CONTRA A HONRA**

**Augusto Carnicer Rímoli; Marcos Vinícius Massaiti Akamine**

### **RESUMO**

Entende-se por honra o agregado de boa fama, reputação e consideração que um indivíduo desfruta em seu meio social e há ao menos três situações onde o código penal visa exatamente a proteção desta honra, constantemente lesada. As formas de proteção entendem-se como três crimes e formas de aumentar a pena dos mesmos. Calúnia, sendo o mais grave, protegendo a ocorrência de atrelarem indevidamente um crime a uma pessoa. A difamação, protegendo a ocorrência em que atrelam uma situação negativa a uma pessoa, tal situação que não seja um crime. Injúria, que protege quando atrelam uma característica negativa a uma pessoa. Ambas as disposições citadas possuem um artigo para aumentar suas penas considerando uma serie de requisitos. Tal dispositivo de aumento de pena que recebeu um novo parágrafo, possuindo um desproporcional aumento de pena, vindo como parte do pacote anticrime, que inicialmente teria sido vetado, mas após um atraso injustificável e danoso a segurança jurídica, esta em vigor. Tal aumento desproporcional é referente a quando os crimes que se situam no capítulo de crimes contra a honra são cometidos via redes sociais, seja qualquer delas, mesmo já possuindo um inciso do art. 141 CP que já protegia, ainda que através da jurisprudência, esta mesma situação.

**PALAVRAS-CHAVE:** calúnia; difamação; injúria; crime; honra; crimes contra a honra.

## **12. OS EFEITOS COLATERAIS DA PANDEMIA DA COVID-19 EM RELAÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**

**Gabriele Beatriz Martins de Souza; Victor Tadeu Rocha Alves**

### **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo a verificação na literatura científica dos impactos da Covid-19 causou em relação ao grande aumento de casos de violência doméstica e familiar contra mulher. Diante disso, realizou-se uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo. Adotou-se como critério de inclusão artigos científicos publicados em língua portuguesa, com informações de maior relevância para a pesquisa. Combatida através da Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar deve ser prevenida a fim de que a integridade física e psicológica de suas vítimas seja preservada em todas as situações sociais. Em 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou o estado de pandemia devido à primeira variante do novo coronavírus. Uma pandemia é quando uma doença provoca uma crise fora do comum. Entre os efeitos negativos, por quase dois anos de pandemia, está o aumento da violência contra a mulher. Desta feita, o objetivo geral da pesquisa consiste em apresentar os efeitos impactantes da pandemia da Covid-19 no Brasil nos índices de violência doméstica e familiar no período compreendido entre os anos de 2020 e 2021. A pesquisa é bibliográfica e se fundamenta em materiais e informações publicadas desde o início da pandemia, servindo como elemento de comparação aos períodos anteriores. Os dados usados na análise foram coletados em textos já publicados com suas devidas fontes citadas, mencionados através da transcrição de textos e confronto de informações. O resultado obtido é a exposição dos impactos reais da pandemia nos números nacionais de violência doméstica e familiar.

**PALAVRAS-CHAVE:** violência doméstica; pandemia; COVID-19; Brasil.

## **13. HISTÓRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, ORIGEM E SEUS ASPECTOS**

**Bianca de Brito; Victor Tadeu Rocha Alves**

### **RESUMO**

O Tribunal do Júri, como é conhecido atualmente, apesar de ser bem controverso sua origem, alguns doutrinadores acreditam que surgiu da Grécia, com o instituição dos diskatas e Roma com seus juízes

jurati, mas a maioria dos doutrinadores não exitam em dizer que surgiu na Inglaterra, em 1215, na época do Concílio de Latrão. Já no Brasil, surgiu em 1822, quando o príncipe regente Dom Pedro de Alcântara por meio da Lei 18 de junho, implantou o Tribunal do Júri. Com o passar do tempo o Instituto teve várias alterações, desde 1824 até a Carta Magna atual, e está expresso em seu artigo 5º, XXXVIII, como Direito e Garantia Individual, tendo como princípios a plenitude do direito de defesa, sigilo nas votações, soberania dos veredictos e competência. Nas primeiras constituições o Conselho de Sentença era formado por 24 (vinte e quatro) jurados, que julgavam tanto crimes cíveis quanto criminais, hoje são escolhidos 7 (sete) jurados, de 25 (vinte e cinco) convocados, e os crimes julgados são crimes dolosos contra a vida, por isso comentaremos também sobre a competência do Tribunal do Júri. Diante disso esse artigo busca de forma explícita elucidar a origem, história no Brasil, os aspectos e a competência da Instituição do Tribunal do Júri.

**PALAVRAS-CHAVE:** tribunal do júri; origem; história no brasil; aspectos.

## **14. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SOCIAL NO DIREITO PENAL BRASILEIRO: Influência da sociedade na lei penal**

**Eduardo Barbosa de Carvalho; Victor Tadeu Rocha Alves**

### **RESUMO**

O tema proposto busca a verificação da criminalização das condutas através da filtragem constitucional ante a incidência do princípio da adequação social idealizado pelo filósofo e jurista alemão, Han Welzel. A influência da sociedade perante as leis penais vigentes atua por meio da tolerância da sociedade sobre a prática de comportamentos, seja em razão do folclore, costumes e culturas, que embora tipificadas formalmente pelo Código Penal, passaram a ser aceitas pela sociedade no decorrer da história. Neste pressuposto, o referido princípio pode ser aplicado como critério de interpretação no caso concreto, com o intuito de avaliar se está presente também a tipicidade material, para que então, a conduta imputada seja caracterizada como crime. Desse modo, esse estudo, através da pesquisa bibliográfica, se desenvolverá no sentido de demonstrar, em face da nova interpretação constitucional, como incide o aludido princípio no momento de criminalização de condutas socialmente aceitas e qual a sua atribuição quanto função de limitar a atuação do poder punitivo estatal perante as condutas que não ofendem o senso social de justiça e não lesem o bem jurídico protegido pelo Código penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** adequação; sociedade; interpretação; princípio; atipicidade.